

## PORTARIA Nº 105 DE 11/06/2026

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO) DA FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES – FUNDAÇÃO FACELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente Interina da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.501/2015, e pelo Decreto nº 1.170 de 25 de maio de 2026,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.693, de 19 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** a Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, que aprovou o Regulamento sobre a Atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a conformidade da Fundação Faceli com a legislação de proteção de dados pessoais e garantir canal de comunicação entre os titulares dos dados, a instituição e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

### RESOLVE

**Art. 1º** Designar o servidor **IVAN MELOTI CAPUCHO**, matrícula nº 1510, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO) da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, do Decreto Municipal nº 1.693/2022 e da Resolução CD/ANPD nº 18/2024.

**Art. 2º** São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis;



- II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar as providências necessárias ao seu atendimento;
- III – orientar os servidores, colaboradores, terceirizados, estagiários e contratados da Fundação Faceli acerca das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV – prestar assistência e orientação na elaboração, implementação e monitoramento das ações de conformidade com a LGPD;
- V – colaborar na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, registros de operações de tratamento, políticas institucionais e demais instrumentos relacionados à governança em privacidade;
- VI – auxiliar na definição e implementação de medidas de segurança técnicas e administrativas destinadas à proteção dos dados pessoais;
- VII – executar as demais atribuições previstas na legislação aplicável, em normas complementares da ANPD e em atos internos da Fundação Faceli.

**Art. 3º** O Encarregado atuará com autonomia técnica, observando os princípios da ética, integridade, imparcialidade e confidencialidade, devendo comunicar formalmente qualquer situação que possa configurar conflito de interesses.

**Art. 4º** Fundação Faceli deverá garantir ao Encarregado os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, incluindo acesso às informações pertinentes, suporte administrativo e comunicação direta com a alta administração da instituição.

**Art. 5º** A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas e mantidas atualizadas em local de fácil acesso no sítio eletrônico oficial da Fundação Faceli, no Portal da Transparência e demais meios institucionais de comunicação.

**Art. 6º** Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º da Resolução CD/ANPD nº 18/2024, a presente designação deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Cristina Giovanelli Biancardi**  
Presidente Interina da Fundação Faceli  
Decreto nº 1.170/2026

